

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 383, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1.956

Autoriza custear aparelho telefônico
da Cadeia Pública.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

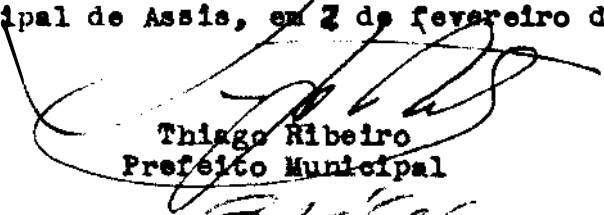
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar as tarifas do telefone instalado na Cadeia Pública, com exclusão do serviço interurbano, durante o exercício de 1.956.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

§ - único - Para a cobertura deste crédito fica anulada parcialmente a verba constante dos códigos 4-4-1/8-28-3-Material de Consumo-, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 2 de fevereiro de 1.956.


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 2 de fevereiro de 1.956.


Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

BuNo/-